

369 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
05.002.10.305.0008.2.517. DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
- VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA - RECURSOS PROPRIOS
382 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 2.200,00
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE OBRAS
06.001.15.451.0009.1.101. REFORMA DO GINASIO DE
ESPORTES
389 - 4.4.90.51.00.00 10000 OBRAS E INSTALAÇÕES 22.000,00
06.001.15.451.0009.1.170. CONSTRUÇÃO PRAÇA CULTURAL -
CONVENIO SECID 49/2023.
737 - 4.4.90.51.00.00 30000 OBRAS E INSTALAÇÕES 12.245,18
06.001.15.451.0009.2.600. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE
OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
401 - 4.4.90.52.00.00 10000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL
PERMANENTE 2.000,00
735 - 4.4.90.61.00.00 30000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS 2.492,88
06.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
06.002.15.452.0009.2.605. DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS -
RECURSOS PROPRIOS
423 - 4.4.90.52.00.00 10000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL
PERMANENTE 13.930,87
06.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE TRÂNSITO
06.003.15.452.0009.2.611. DIVISÃO DE TRÂNSITO - RECURSOS
PROPRIOS
445 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 2.200,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTENCIA SOCIAL
07.002.08.242.0011.2.701. ASSISTENCIA AO PORTADOR DE
DEFICIENCIA - RECURSOS PROPRIOS
447 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 1.100,00
07.002.08.244.0013.2.700. MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO GESTOR
- RECURSOS PROPRIOS
466 - 4.4.90.52.00.00 10000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL
PERMANENTE 855,00
07.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
07.003.08.243.0012.6.002. FMDCA - ASSISTENCIA A CRIANÇA
E ADOLESCENTE – CONSELHO TUTELAR
507 - 4.4.90.52.00.00 10000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL
PERMANENTE 1.780,00
10.000.00.000.0000.0.000. PROCURADORIA JURÍDICA
10.001.00.000.0000.0.000. PROCURADORIA JURIDICA
10.001.02.062.0017.2.110. PROCURADORIA JURÍDICA
531 - 4.4.90.52.00.00 10000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL
PERMANENTE 2.830,00
11.000.00.000.0000.0.000. CONTROLADORIA INTERNA
11.001.00.000.0000.0.000. CONTROLADORIA INTERNA
11.001.04.122.0018.2.120. CONTROLADORIA INTERNA
536 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00
12.000.00.000.0000.0.000. CONSELHOS MUNICIPAIS
12.001.00.000.0000.0.000. CONSELHOS MUNICIPAIS
12.001.08.241.0019.2.132. CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO
539 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 2.200,00
12.001.08.243.0019.2.131. CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
541 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 2.200,00
12.001.08.244.0019.2.130. CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTENCIA SOCIAL
543 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 2.200,00
12.001.10.301.0019.2.135. CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE
545 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 2.200,00
12.001.12.361.0019.2.134. CONSELHO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO
547 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 2.200,00
12.001.15.451.0019.2.136. CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE
549 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 2.200,00
12.001.15.451.0019.2.137. CONSELHO MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL
551 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 2.200,00

12.001.15.482.0019.2.139. CONSELHO MUNICIPAL DE
HABITAÇÃO

553 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 2.200,00
13.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE
CULTURA E ESPORTES
13.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE CULTURA
13.001.13.392.0015.2.804. DIVISÃO DE CULTURA
688 - 3.3.90.36.00.00 30000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
- PESSOA FÍSICA 729,04
775 - 4.4.90.52.00.00 10000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL
PERMANENTE 4.353,30
15.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE
TURISMO E MEIO AMBIENTE
15.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
15.002.18.542.0020.2.905. DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
617 - 4.4.90.52.00.00 10000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL
PERMANENTE 1.000,00
16.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE GESTÃO E
COMUNICAÇÃO
16.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
16.001.04.128.0021.2.210. DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
625 - 4.4.90.52.00.00 10000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL
PERMANENTE 70,00
16.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE CONVENIOS
16.002.04.122.0021.2.211. DIVISÃO DE CONVENIOS
628 - 4.4.90.52.00.00 10000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL
PERMANENTE 400,00
16.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE INFORMATICA
16.003.04.126.0021.2.212. DIVISÃO DE INFORMATICA
639 - 4.4.90.52.00.00 10000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL
PERMANENTE 6.000,00
17.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
17.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
17.001.04.122.0022.2.214. SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
650 - 4.4.90.52.00.00 10000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL
PERMANENTE 400,00
Total Redução: 176.000,00

Artigo 3º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, em 29/11/2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Andrea Aparecida Ferreira

Código Identificador:FD519F02

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.
158/2023

PARTES: Município de Jundiá do Sul e a **ELO SERVIÇOS DE SAUDE LTDA**, CNPJ: 47.826.214/0001-85.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inexigibilidade nº **013/2023**, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002 e 8.666/93, e suas alterações posteriores.

ESPECIE: Primeiro Termo Aditivo de PRAZO para prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original, adequando o Contrato de Prestação de Serviços nº 158/2023, pelo período de até 12 (doze) meses, com autorização legal do artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços médicos, especialidade clínica geral, para atender PLANTÕES MEDICOS de 24 horas diárias, no período de segunda a sexta-feira, sábados, domingos e feriado das 07:00hrs às 07:00 horas, mediante

escala/revezamento elaborada pelo Departamento Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura deste termo.

DATA DA ASSINATURA: 27/11/2024

FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal – PR.

Jundiaí do Sul- PR, 27 de novembro de 2024.

ECLAIR RAUEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:BBC0D79F

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 159/2023

PARTES: Município de Jundiaí do Sul e a **A. VIEIRA DOS SANTOS - CLINICA MEDICA**, CNPJ: 31.999.332/0001-55

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inexigibilidade nº **013/2023**, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002 e 8.666/93, e suas alterações posteriores.

ESPECIE: Primeiro Termo Aditivo de PRAZO para prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original, adequando o Contrato de Prestação de Serviços nº 159/2023, pelo período de até 12 (doze) meses, com autorização legal do artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços médicos, especialidade clínica geral, para atender PLANTÕES MEDICOS de 24 horas diárias, no período de segunda a sexta-feira, sábados, domingos e feriado das 07:00hrs às 07:00 horas, mediante escala/revezamento elaborada pelo Departamento Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura deste termo.

DATA DA ASSINATURA: 27/11/2024

FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal – PR.

Jundiaí do Sul- PR, 27 de novembro de 2024.

ECLAIR RAUEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:481F8843

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024

Objeto: Aquisição de Veículos automotor 0 Km, para atendimento da Resolução SESA nº 516/2024, que dispõe sobre inventivo financeiro de investimento de transporte Sanitário, no programa de qualificação da atenção primária a saúde, Aquisição de 01 (UM) Veículo Utilitários tipo PICK UP CABINE DUPLA, Fabricação/Modelo 2024/2025 (novo, zero km), potência mínima de 107 CV, cambio Manual de 5 marchas, DESTINADO ao suporte às ações desenvolvidas Pelo Departamento Municipal de Assistência Social do Município d

Empresas vencedoras valor total: R\$ 590.990,00 (quinhentos e noventa mil e novecentos e noventa reais): **APPLAUSO VEICULOS LTDA** (02084388000181) com os lotes: 2 no valor total de R\$ 197.000,00 (cento e noventa e sete mil reais). **SIGMA MAQUINAS E REPRESENTACOES LTDA** (26991097000135) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais). **SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA** (29987662000189) com os lotes: 3 no valor total de R\$ 278.990,00 (duzentos e setenta e oito mil e novecentos e noventa reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE JUNDIAI DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s)

Conforme Edital, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

JUNDIAÍ DO SUL (PR), sexta-feira, 29 de novembro de 2024

ECLAIR RAUEN

Autoridade Competente

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:974E8023

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024

Objeto: Aquisição de Veículos automotor 0 Km, para atendimento da Resolução SESA nº 516/2024, que dispõe sobre inventivo financeiro de investimento de transporte Sanitário, no programa de qualificação da atenção primária a saúde, Aquisição de 01 (UM) Veículo Utilitários tipo PICK UP CABINE DUPLA, Fabricação/Modelo 2024/2025 (novo, zero km), potência mínima de 107 CV, cambio Manual de 5 marchas, DESTINADO ao suporte às ações desenvolvidas Pelo Departamento Municipal de Assistência Social do Município d

Empresas vencedoras valor total: R\$ 590.990,00 (quinhentos e noventa mil e novecentos e noventa reais): **APPLAUSO VEICULOS LTDA** (02084388000181) com os lotes: 2 no valor total de R\$ 197.000,00 (cento e noventa e sete mil reais). **SIGMA MAQUINAS E REPRESENTACOES LTDA** (26991097000135) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais). **SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA** (29987662000189) com os lotes: 3 no valor total de R\$ 278.990,00 (duzentos e setenta e oito mil e novecentos e noventa reais).

JUNDIAÍ DO SUL (PR), sexta-feira, 29 de novembro de 2024

WALDELEI LEME FERNANDES

Condutor de Processos

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:65F9A35C

EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 83.2024

DECRETO Nº 83 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

SÚMULA: Declara de utilidade pública para fins de desapropriação em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, o imóvel abaixo especificado, no Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná.

ECLAIR RAUEN, Prefeito Municipal de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, no de uso de suas atribuições legais;

Em conformidade com o disposto nos **artigos 2º, 5º, alíneas “e” e “h” e 6º, do Decreto Lei Federal nº 3.365/41**, com as alterações da **Lei nº 2.786/56;**

Em consonância com o Contrato de Concessão para Exploração de Serviços Públicos de Esgotamento Sanitário.

DECRETA:

Artigo 1º Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de desapropriação pela **Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR**, a área de terra abaixo descrita, bem como as benfeitorias que possam sobre ela existir, com fulcro nos **artigos 2º, 5º, “E” e “H” e 6º, do Decreto-Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.**

Município: Jundiá do Sul.

Certidão de Registro: Matrícula nº 11.287 do Serviço de Imóveis de Ribeirão do Pinhal.

Perímetro: 52,38 m.

Área: 160,80 m².

Proprietário: Alex Luiz de Oliveira ou a quem de direito pertencer.

SITUAÇÃO: Área situada no município de Jundiá do Sul destinado a futura instalação de Estação Elevatória de Esgoto com descrição iniciando no vértice M-01, de coordenadas N 7.408.452,00m e E 577.137,45m; deste segue fazendo frente para a Rua Rui Barbosa, com azimute de 341°08'39" por uma distância de 10,13m até o vértice M-02, de coordenadas N 7.408.461,59m e E 577.134,17m; deste segue confrontando com a propriedade de Antônio Graciano e Vicentina do Carmo Valim Vicente - Posse, com azimute de 60°06'35" por uma distância de 15,00m até o vértice M-03, de coordenadas N 7.408.469,07m e E 577.147,18m; deste segue confrontando com a propriedade de Alex Luiz de Oliveira e Alexandra de Paula Leite de Oliveira – Matrícula 11.287 (área remanescente), com azimute de 148°20'00" por uma distância de 10,00m até o vértice M-04, de coordenadas N 7.408.460,55m e E 577.152,43m; deste segue confrontando com a propriedade de Alex Luiz de Oliveira e Alexandra de Paula Leite de Oliveira – Matrícula 11.287 (área remanescente), com azimute 240°17'14" por uma distância de 17,25m até o vértice M-01, ponto inicial da descrição deste perímetro de 52,38 m.

Parágrafo Único. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciada ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 51 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM, tudo assinado pelo Engenheiro Ambiental **Sr. RAUL SOPKO JUNIOR**, Cart. CREA PR-159309/D, Técnico Florestal - Registro no CFTA nº 07583989990, ART nº 1720240284112.

Artigo 2º A área a que se refere o artigo anterior destina-se a uma **ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO – EEE**.

Artigo 3º Fica autorizada a **Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR**, a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da desapropriação da área descrita no **artigo 1º deste Decreto**, na forma da legislação vigente.

Artigo 4º Fica reconhecida a conveniência da desapropriação em favor da **Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR** para o fim indicado, ficando-lhe assegurado o direito de acesso à área compreendida no **artigo 1º deste decreto**.

Artigo 5º A **Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR**, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o **artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações**.

Artigo 6º O ônus decorrente da desapropriação da área a que se refere o **artigo 1º deste Decreto**, ficará por conta da **Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR**.

Artigo 7º Este Decreto entra em vigor a partir da data de publicação revogando disposições contrárias.

ECLAIR RAUEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, 26 de Novembro de 2.024.

Publicado por:

Joao Pedro Soares de Arruda Dos Reis

Código Identificador:F1427A9F

**EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL Nº 84.2024**

DECRETO Nº 84 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública para fins de passagem de rede coletora de esgoto em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, o imóvel abaixo especificado, no Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná.

ECLAIR RAUEN, Prefeito Municipal de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, no de uso de suas atribuições legais;

Em conformidade com o disposto nos **artigos 2º, 5º, alíneas “e” e “h” e 6º, do Decreto Lei Federal nº 3.365/41**, com as alterações da **Lei nº 2.786/56**;

Em consonância com o Contrato de Concessão para Exploração de Serviços Públicos de Esgotamento Sanitário.

DECRETA:

Artigo 1º Fica declarada de Utilidade Pública para fins de **constituição de Faixa de Servidão para Rede Coletora de Esgoto**, a área de terra abaixo descrita, com fulcro nos **Artigos 2º, 5º, “e” e “h” e 6º, do Decreto-Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941**, alterado pela **Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956**.

Município: Jundiá do Sul. **U.F:** PR.

Certidão de Registro: Matrícula nº 11.287 do Serviço de Imóveis de Ribeirão do Pinhal.

Perímetro: 282,15 m.

Área: 859,82 m².

Proprietário: Alex Luiz de Oliveira ou a quem de direito pertencer.

SITUAÇÃO: Área situada no município de Jundiá do Sul destinado a faixa de servidão de passagem com descrição iniciando no vértice M-01, de coordenadas N 7.408.290,89m e E 577.187,06m; deste segue confrontando com a Área Remanescente, com azimute de 341°50'39" por uma distância de 130,26m até o vértice M-02, de coordenadas N 7.408.414,67m e E 577.146,47m; deste segue confrontando com a Área Remanescente, com azimute de 342°37'15" por uma distância de 5,41m até o vértice M-03, de coordenadas N 7.408.419,83m e E 577.144,85m; deste segue confrontando com a propriedade de Alex Luiz de Oliveira e Alexandra de Paula Leite de Oliveira – Matrícula 11.287 (área remanescente), com azimute 80°48'55" por uma distância de 7,12m até o vértice M-04, de coordenadas N 7.408.420,97m e E 577.151,88m; deste segue confrontando com a propriedade de Alex Luiz de Oliveira e Alexandra de Paula Leite de Oliveira – Matrícula 11.287 (área remanescente), com azimute 162°27'48" por uma distância de 133,61m até o vértice M-05, de coordenadas N 7.408.293,57m e E 577.192,14m; deste segue confrontando com a Rua Nicolau Chamma, com azimute 242°14'21" por uma distância de 5,75m até o vértice M-01, ponto inicial da descrição deste perímetro de 282,15 m.

Parágrafo Único. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 51 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM, tudo assinado pelo Engenheiro Ambiental **Sr. RAUL SOPKO JUNIOR**, Cart. CREA PR-159309/D, Técnico Florestal - Registro no CFTA nº 07583989990, ART nº 1720240284112.

Artigo 2º A área a que se refere o artigo anterior destina-se à **Faixa de Servidão de Rede Coletora de Esgoto**.

Artigo 3º Fica autorizada a **Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR**, a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da servidão administrativa na área descrita no **artigo 1º deste Decreto**, na forma da legislação vigente.

Artigo 4º Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa em favor da **Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR** para o fim indicado, o qual compreende o direito

atribuído à Empresa de praticar todos os atos para execução e manutenção da área descrita no **artigo 1º deste Decreto**.

Artigo 5º Os proprietários da área atingida pelo ônus da Servidão Administrativa limitarão o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, conseqüentemente, da prática dentro das referidas áreas, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Artigo 6º A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o **artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações**.

Artigo 7º Os ônus decorrentes da Servidão Administrativa da área a que se refere o **artigo 1º deste Decreto**, ficará por conta da **Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR**.

Artigo 8º Este Decreto entra em vigor a partir da data de publicação revogando disposições contrárias.

ECLAIR RAUEN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da Prefeitura Municipal de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, 27 de Novembro de 2.024.

Publicado por:
Joao Pedro Soares de Arruda Dos Reis
Código Identificador:4E95B29D

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL Nº 85.2024

DECRETO Nº 85 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre correção do prazo de vigência de contrato por erro material de digitação no contrato licitatório, no Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná e dá outras providências.

ECLAIR RAUEN, Prefeito Municipal de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

Em decorrência do erro material de digitação;

Considerando a necessidade de correção formal.

DECRETA:

Artigo 1º No Contrato de Empreitada de Obra por Preço Global nº **135/2023**, que entre si celebram o Município de Jundiá do Sul-Pr e a L. Fujita de Almeida Construção Civil e Incorporadora LTDA, CNPJ 10.704.562/0001-70. Foi constatado que no ato do lançamento, no Sistema de Gestão, fora lançada a data de vigência de **365 dias**, após diligência em Edital de Contratação e no contrato, fora feita a seguinte constatação como segue;

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO: A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA. O prazo de vigência do presente Contrato é de 730 (setecentos e trinta) dias, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Ficando evidente que se trata de **erro material** de digitação no contrato licitatório, notadamente não houve **DOLO** à Administração Pública, contudo, há a necessidade de correção para que não haja **DESVANTAGEM** para a contratada, tão pouco para a Administração Municipal.

Parágrafo Único. Deste modo, relatamos que em nosso Sistema de Gestão será corrigido o prazo de vigência de **365 dias para 730 dias**, em conformidade com o contrato de empreitada de obra nº. **135/2023**, o qual foi devidamente assinado e publicado nos termos da **Lei Federal nº. 8.666/93**, e suas alterações posteriores.

Artigo 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

ECLAIR RAUEN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da Prefeitura Municipal de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, 27 de Novembro de 2.024.

Publicado por:
Joao Pedro Soares de Arruda Dos Reis
Código Identificador:77DBEAB8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 89/2024

Súmula: Prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos das Comissões de Sindicância nº 01 e 02/2024.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Art. 1º - Fica prorrogado por 60 (sessenta) dias, a partir de 02/12/2024, o prazo para apresentação de relatório final dos trabalhos das Comissões de Sindicância nº 01 e 02/2024, constituídas respectivamente através dos Atos nº 35 e 36/2024, ressaltando que o referido prazo deixa de ser contabilizado no período de 23/12/2024 a 20/01/2025 em virtude dos Atos nº 87/2024 e 88/2024.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor nesta data.

Poder Legislativo Municipal em 29 de novembro de 2024.

MARIO JORGE PADILHA SANTOS
Presidente

BRENDA FERRARI DA SILVA
1ª Secretária

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1F6284D0

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 90/2024

Súmula: Prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito nº 02/2024.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- As providências requeridas pelo Relatório Preliminar, protocolado sob nº1711/2024 pela referida Comissão.

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que não foram concluídas as diligências solicitadas pela Comissão, fica prorrogado o prazo para apresentação de relatório final dos trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito nº 02/2024, constituída através do ATO nº 57/2024, até a data de 20/12/2024.